

## **Projeto de Lei nº 13.703/2003**

Dispõe sobre o aproveitamento de prédios públicos que se encontram obsoletos para a acomodação de famílias que não possuem teto.

A Assembléia Legislativa da Bahia, no uso de suas atribuições, decreta:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a utilizar prédios públicos que se encontram obsoletos para a acomodação de famílias que não possuem teto.

**Parágrafo 1º** - As famílias deverão receber as casas em regime de comodato por prazo de 40 anos.

**Parágrafo 2º** - O critério para distribuição das casas deverá obedecer as condições sócio-econômicas das famílias envolvidas e cadastramento feito junto a entidades compostas por 1/3 de representantes do governo do Estado e 2/3 com representantes da sociedade civil organizada.

**Art. 2º** - Para os fins descritos no parágrafo acima, os prédios deverão passar por uma profunda avaliação para verificar as condições de uso.

**Parágrafo único** - Os prédios deverão contar com condições que permitam a transformação das salas em estrutura mínima de uma casa, composta de quarto, sala e banheiro.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões , 10 de novembro de 2003

**Deputado Yulo Oiticica - PT**

## Justificativa

A questão da habitação em nosso estado tem sido posta em cheque a todo momento, tanto no que diz respeito a falta de teto, quanta a moradia digna e condições de moradia salubres.

Quase que diariamente, os jornais noticiam manifestações do Movimento dos Sem-Teto de Salvador, com ocupações de prédios públicos espalhados por Salvador e Região Metropolitana, além de passeatas e negociações, colocando o assunto na ordem do dia, forçando os poderes públicos a reconhecerem a urgência de providências que busquem sanar esse problema.

A habitação é um direito básico e fundamental para o ser humano e os poderes públicos e a sociedade não podem se furtar de garantir condições dignas de moradia para aqueles que não têm onde morar.

Não se trata apenas de garantir um teto para aqueles que não possuem; garantir também qualidade de moradia para a população é de fundamental importância e urgência. Rede de esgotos, pavimentação, iluminação pública de qualidade, áreas de lazer, segurança e limpeza pública, dentre outros, são itens fundamentais para que a população tenha acesso a uma moradia digna e de qualidade.

Nesse sentido, pautar e concentrar esforços para a garantia de moradia digna e qualidade de moradia para a população, significa ouvir os apelos de um povo que tem sido constantemente excluído e caminhar em direção a uma sociedade onde os direitos fundamentais do cidadão sejam, de fato, respeitados.

Sala das Sessões , 10 de novembro de 2003

**Deputado Yulo Oiticica - PT**